

NCE/17/00156 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Caracterização do pedido

Perguntas A.1 a A.10

A.1. Instituição de Ensino Superior:

Universidade Da Madeira

A.1.a. Outra(s) Instituição(ões) de Ensino Superior:

A.2. Unidade(s) orgânica(s) (faculdade, escola, Instituto, etc.):

Escola Superior de Tecnologias e Gestão (UMa)

A.3. Designação do ciclo de estudos:

Direção e Gestão Hoteleira

A.4. Grau:

Licenciado

A.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Gestão

A.6.1 Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF):

345

A.6.2 Classificação da área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

811

A.6.3 Classificação de outra área secundária do ciclo de estudos (3 algarismos), de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

812

A.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

180

A.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL-74/2006, de 26 de Março):

6 semestres

A.9. Número de máximo de admissões:

30

A.10. Condições específicas de ingresso:

No que respeita ao Concurso Geral de Acesso, classificação mínima de 95 pontos na nota de candidatura e de 95 pontos na prova de ingresso. Provas de ingresso - uma das seguintes provas: 04 Economia 09 Geografia 16 Matemática 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais

Relatório da CAE - Novo Ciclo de Estudos

1. Instrução do pedido

1.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

1.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

As deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente são ouvidos no processo de criação do ciclo

de estudos existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais. A IES apresenta o extracto da acta do Conselho Técnico-Científico e do Conselho Pedagógico, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, da Universidade da Madeira, ambas datadas de 10 de Outubro de 2017.

Foi ainda apresentado um extracto de concordância da respectiva Comissão académica do Senado, com data de 11 de Outubro de 2017.

1.2.1. Docente(s) responsável(eis) pela coordenação da implementação do ciclo de estudos:

Não foi indicado ou não tem o perfil adequado

1.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

Em fase de pronúncia a IES acatou as recomendações da CAE e apresenta a coordenação do CE em corresponsabilidade. Assim, os docentes responsáveis pela coordenação da implementação do ciclo de estudos possuem: Bacharelato em Gestão de Empresas Turísticas (2000), pelo ISCTE; Licenciatura em Turismo (2001) pelo ISAG; Mestrado em Gestão e Desenvolvimento do Turismo (2004), Universidade de Aveiro e Doutoramento em Turismo (2014), Universidade de Aveiro. Está a Tempo Integral e possui publicações científicas relevantes na área do Turismo. O segundo corresponsável é doutorado em Gestão, pelo ISCTE 2013, do Centro de Competência em Ciências Sociais da Universidade da Madeira, está a 100%, pertencente à UM. Tem publicações relevantes na área do CE.

A CAE acrescenta, contudo, que o docente apresentado, embora com perfil adequado e da área da Gestão, deverá pertencer à Escola Superior de Tecnologias e Gestão onde esteja a Tempo Integral, o que não é o caso.

1.3.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional

Existe e cumpre os requisitos legais

1.3.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

O Regulamento de creditação de formação e experiência profissional existe e cumpre os requisitos legais. A IES apresenta um regulamento publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 36 — 20 de Fevereiro de 2014, da Universidade da Madeira, Regulamento n.º 77/2014.

2. Condições específicas de ingresso, estrutura curricular e plano de estudos.

2.1.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

2.1.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

As condições específicas de ingresso existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais. A IES apresenta como condições de ingresso: "No que respeita ao Concurso Geral de Acesso, classificação mínima de 95 pontos na nota de candidatura e de 95 pontos na prova de ingresso. Provas de ingresso - uma das seguintes provas: 04 Economia; 09 Geografia; 16 Matemática; 17 Matemática Aplicada às Ciências Sociais".

2.2.1. Designação

É adequada

2.2.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinaladas.

Face à estrutura curricular e, ainda, aos objectivos de formação a alcançar com o plano de estudos, a CAE entende a designação adequada. Em fase de pronúncia a IES alterou as nomenclaturas ou acrónimos usados nos mapas A12.4 (áreas científicas) e 2.4 (plano de estudos) passando a considerar-se o plano de estudos constante da pronúncia da IES.

2.3.1. Estrutura Curricular e Plano de Estudos:

Existem, são adequados e cumprem os requisitos legais

2.3.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada:

O programa de estudos está organizado em 6 semestres, com 180 ECTS no total, não tem percursos alternativos, confere o grau de licenciado em Direção e Gestão Hoteleira. São solicitadas 30 vagas (A9) apenas para o regime diurno (A13). Possui como área fundamental a Gestão, a Hotelaria e

Restauração e Turismo como secundárias. Detém também créditos ECTS com peso suficiente que justifiquem aquelas opções nas áreas fundamentais.

Em fase de pronúncia a IES corrigiu as discrepâncias entre A12.4 (áreas científicas) e 2.4 (plano de estudos), prevalecendo agora os mapas anexos à pronúncia apresentada pela IES.

3. Descrição e fundamentação dos objetivos, sua adequação ao projeto educativo, científico e cultural da Instituição e unidades curriculares

3.1. Dos objetivos do ciclo de estudos

3.1.1. Foram formulados objetivos gerais para o ciclo de estudos:

Sim

3.1.2. Foram definidos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes:

Sim

3.1.3. O ciclo de estudos está inserido na estratégia institucional de oferta formativa face à missão da Instituição:

Sim

3.1.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3.:

A CAE constata que foram formulados objetivos gerais para o ciclo de estudos, nomeadamente a promoção de conhecimentos, atitudes e competências relevantes às diferentes dimensões de desempenho do Gestor e/ou Diretor Hoteleiro e/ou trabalhador em funções naquela área. Detecta também, apesar do que se refere, que não está presente no plano de estudos e seus objetivos nenhuma UC (ou parte de conteúdos da UC) e/ou seminário que promova e estimule a reflexão sobre as dimensões ética e deontológica da profissão.

O ciclo de estudos está inserido na estratégia institucional de oferta formativa face à missão da Instituição e até do território onde se encontra.

3.1.5. Pontos Fortes:

O território onde a oferta formativa poderá ser desenvolvida, logrará ser uma mais-valia para a componente de estágio e, ainda, para o desenvolvimento e aprendizagens de competências dos estudantes.

3.1.6. Pontos fracos:

Nada a assinalar.

3.2. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição

3.2.1. A Instituição definiu um projeto educativo, científico e cultural próprio:

Sim

3.2.2. Os objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com o projeto educativo, científico e cultural da Instituição:

Sim

3.2.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.2.1 e 3.2.2.: A Instituição definiu um projecto educativo, científico e cultural próprio e os objectivos gerais definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com o projecto educativo, científico e cultural da Instituição.

3.2.4. Pontos Fortes:

Como se referiu anteriormente, a Região Autónoma da Madeira e as Políticas Públicas regionais

para as áreas da Gestão que envolvam o Turismo e a Restauração e Hotelaria são potenciadores de sinergias muito favoráveis à formação oferecida que, integrada na Universidade da Madeira potenciará, também, os seus contributos ao nível da investigação e parcerias.

3.2.5. Pontos fracos:

Nada a assinalar.

3.3. Da organização do ciclo de estudos

3.3.1. Os conteúdos programáticos de cada unidade curricular são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Sim

3.3.2. As metodologias de ensino (avaliação incluída) de cada unidade curricular são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Em parte

3.3.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 3.3.1 e 3.3.2.:

Em todas as UCs foram encontrados os conteúdos programáticos e metodologias que estão coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem. Em fase de pronúncia a IES sanou as debilidades nas UCs de Introdução ao Turismo, Introdução à Economia; Introdução à Empresa; Seminário I, Direito e Legislação do Turismo; Organização e Gestão de Eventos; Técnicas de Produção e Serviço Hoteleiro I e II, Técnicas de Enogastronomia, Gestão de Alimentos e bebidas, Contabilidade Analítica, Gestão do Alojamento, Gestão de Recursos; Estágio I e II; Economia e Territórios Turísticos; Alterou também o itinerário das UCs de opção que são agora as que constam no anexo à pronúncia.

Contudo, a CAE continua a considerar que necessitam de ser reforçados os conteúdos na área das operações. Ou seja, o curso deverá formar profissionais para os diversos departamentos operacionais das unidades hoteleiras. É desta forma que se chega a cargos de gestão na hotelaria.

3.3.4. Pontos Fortes:

Nada a assinalar.

3.3.5. Pontos fracos:

Nada a assinalar.

4. Recursos docentes

4.1. O corpo docente cumpre os requisitos legais (corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado na(s) área(s) fundamental(ais)):

Sim

4.2. A maioria dos docentes tem ligação estável à Instituição por um período superior a três anos. A Instituição mostra uma boa dinâmica de formação do seu pessoal docente:

Em parte

4.3. Existe um procedimento de avaliação do desempenho do pessoal docente, de forma a garantir a necessária competência científica e pedagógica e a sua atualização:

Sim

4.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinalada em 4.1., 4.2. e 4.3.:
A CAE constata que corpo docente do ciclo de estudos:

É próprio: 7 docentes (36,5% da ESTG) mais 9 (46,9%) UMA, o que perfaz 83,3%.

Academicamente qualificado: 20 docentes doutorados (16,65 ETI) o que perfaz 86,7%, dos quais 6,525 ETI (34% são da ESTG).

Especializado: Gestão - 5,125 ETI; 27% (2,125 ETI da ESTG); TTA (Turismo + HR) - 2, 125 ETI, 11%

(todos da ESTG) e Especialistas 0,325 ETI (todos da ESHTe), para um total 50%.

A CAE ressalva, contudo, nos termos da pronúncia do RIES ao processo preliminar e seus documentos anexos, que a IES assume a obrigação de efectivar os vínculos com os docentes aí mencionados, sobre os quais assentou a análise do corpo docente.

Em fase de pronúncia a IES reafirmou o compromisso de reforçar o corpo docente, tendo já iniciado os procedimentos para provimento de 4 vagas de carreira docente politécnica nas áreas da gestão e turismo e hotelaria.

4.5. Pontos fortes:

Nada a assinalar.

4.6. Pontos fracos:

O indicadores do corpo docente próprio (tempo integral) e especializado, quando considerada apenas a Escola Superior de Tecnologia da Madeira, são frágeis.

5. Descrição e fundamentação de outros recursos humanos e materiais

5.1. O ciclo de estudos dispõe de outros recursos humanos indispensáveis ao seu bom funcionamento:

Sim

5.2. O ciclo de estudos dispõe das instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores, etc.) necessárias ao cumprimento dos objetivos:

Sim

5.3. O ciclo de estudos dispõe dos equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos:

Sim

5.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 5.1, 5.2 e 5.3.:

Para além dos recursos humanos e materiais disponíveis na ESTG, é referido pela IES de que dispõe de outros equipamentos da Universidade da Madeira e "nas Unidades Curriculares "Técnicas de Produção e Serviço Hoteleiro I", "Técnicas de Produção e Serviço Hoteleiro II" e "Enogastronomia e Tradições" serão utilizadas as instalações e equipamentos da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira para as horas de contacto de Ensino Prático e Laboratorial (PL).".

5.5. Pontos fortes:

Nada a assinalar.

5.6. Pontos fracos:

Nada a assinalar.

6. Atividades de formação e investigação

6.1. Existe(m) centro(s) de investigação, em que os docentes desenvolvem a sua atividade científica, reconhecido(s) e com boa avaliação, na área predominante do ciclo de estudos:

Em parte

6.2. Existem publicações científicas do pessoal docente afeto ao ciclo de estudos, na área predominante do ciclo de estudos, em revistas internacionais com revisão por pares nos últimos cinco anos:

Sim

6.3. Existem atividades científicas, tecnológicas, culturais e artísticas desenvolvidas na área do ciclo de estudos e integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

6.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 6.1, 6.2 e 6.3.: São indicados 9 centros de investigação (4 classificados de Muito Bom, 3 de Excelente, e 2 sem classificação): CEAUL; CEC ; CSG/SOCIUS; CLEPUL; CECC; CEFAGE; CECH; CEAUL; e, CEEAplA. Nenhum é da ESTG e nenhum em particular é da área da Gestão, Hotelaria ou Turismo.

Foram apresentadas inicialmente 113 referências a publicações. Com a saída de docentes, deixaram de existir também 36 referências. Nas entradas de novos docentes verificaram-se 19 novas referências bibliográficas. No total restaram 96 referências que tendo em conta as áreas fundamentais do ciclo de estudos (345, 811 e 812) a sua grande maioria é muito relevante.

São indicadas algumas parcerias na área do Turismo, assim como projectos para o desenvolvimento do sector do turismo e hoteleiro, mas ainda pouco operacionalizados.

6.5. Pontos fortes:

Nada a assinalar.

6.6. Pontos fracos:

Nada a assinalar.

7. Atividades de desenvolvimento tecnológico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada

7.1. A oferta destas atividades corresponde às necessidades do mercado e à missão e objetivos da Instituição:

Em parte

7.2. Evidências que fundamentam a classificação de cumprimento assinalada em 7.1.:

Não está devidamente operacionalizado e explicado que a oferta destas actividades corresponde às necessidades do mercado e à missão e objectivos da Instituição, embora se reconheça que o projecto do ciclo de estudos possui enormes potencialidades para a Região Autónoma da Madeira.

7.3. Pontos fortes:

Nada a assinalar.

7.4. Pontos fracos:

Debilidades na justificação da oferta destas actividades como corresponde às necessidades do mercado e à missão e objectivos da Instituição.

8. Enquadramento na rede do ensino superior público

8.1. Os estudos apresentados (com base em dados do Ministério que tutela o emprego) mostram previsível empregabilidade dos formados por este ciclo de estudos:

Sim

8.2. Os dados de acesso (DGES) mostram o potencial do ciclo de estudos para atrair estudantes:

Sim

8.3. O novo ciclo de estudos será oferecido em colaboração com outras Instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Não

8.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 8.1, 8.2 e 8.3.:

Os estudos apresentados (com base em dados do Ministério que tutela o emprego) mostram uma previsível empregabilidade dos formados por este ciclo de estudos. A IES usou dados de 2016 para referir que os cursos congéneres detêm uma taxa de empregabilidade de 94,6% a nível nacional.

A IES consultou os resultados no CNA (2017) em dados de acesso (DGES) e refere que pode existir

um elevado potencial do ciclo de estudos para atrair estudantes na Região Autónoma da Madeira onde existe uma falha desta oferta formativa.

8.5. Pontos fortes:

O facto de não existir oferta formativa na Região Autónoma da Madeira nas áreas da Gestão e Direcção Hoteleira.

8.6. Pontos fracos:

Nada a assinalar.

9. Fundamentação do número total de créditos ECTS do novo ciclo de estudos

9.1. A atribuição do número total de unidades de crédito e a duração do ciclo de estudos estão justificadas de forma convincente:

Sim

9.2. Existe uma metodologia para o cálculo dos créditos ECTS das unidades curriculares:

Sim

9.3. Existe evidência de que a determinação das unidades de crédito foi feita após consulta aos docentes:

Sim

9.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 9.1, 9.2 e 9.3.:

A atribuição do número total de unidades de crédito e a duração do ciclo de estudos estão justificadas e assentes numa metodologia legal e existe evidência de que a determinação das unidades de crédito foi feita após consulta aos docentes.

9.5. Pontos fortes:

Nada a assinalar.

9.6. Pontos fracos:

Nada a assinalar.

10. Comparação com ciclos de estudos de Instituições de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior

10.1. O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Sim

10.2. O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos às de outros ciclos de estudos de Instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior:

Sim

10.3. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 10.1 e 10.2.:

A IES apresenta 9 exemplos de ciclos de estudos existentes em instituições do Espaço Europeu com duração e estrutura semelhantes. O Curso é também, na estrutura e plano de estudos, semelhantes aos seus congéneres nacionais.

10.4. Pontos fortes:

Nada a assinalar.

10.5. Pontos fracos:

Nada a assinalar.

11. Estágios e períodos de formação em serviço

11.1. Existem locais de estágio e/ou formação em serviço:

Sim

11.2. São indicados recursos próprios da Instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio e/ou formação em serviço:

Em parte

11.3. Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Em parte

11.4. São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Em parte

11.5. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas em 11.1 a 11.4.: São apresentadas 21 Instituições receptoras potenciais de 40 estudantes no estágio I e 40 estudantes no estágio II.

É apresentado um protocolo de colaboração com o Centro de Estudos, línguas e formação do Funchal e, ainda, um protocolo de colaboração institucional entre a IES e a Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, quer para apoio nos aspectos pedagógicos e científicos, quer na colaboração de docentes.

O acompanhamento efectivo dos estudantes nos estágios e/ou formação em serviço será feita, como refere a IES "No quadro dos docentes elencados para a leccionação do ciclo de estudos, serão em cada ano de estágio, indicados pelo órgão competente da Escola de Tecnologias e Gestão, os docentes que terão à sua responsabilidade os estudantes estagiários, em função dos acordos de estágios estabelecidos com as unidades Hoteleiras".

Apesar do número significativo de instituições para estágio, só foi apresentado um protocolo, podendo e devendo a IES apresentar mais protocolos.

11.6. Pontos fortes:

Nada a assinalar.

11.7. Pontos fracos:

Nada a assinalar.

12. Conclusões

12.1. Recomendação final:

O ciclo de estudos deve ser acreditado condicionalmente

12.2. Período de acreditação condicional, em anos (se aplicável):

<sem resposta>

12.3. Condições (se aplicável):

A CAE entende que, no imediato, a IES deverá cumprir a seguinte condição:

1) Apresentar um novo coresponsável pela coordenação do curso, da área da Gestão, uma vez deverá pertencer à Escola Superior de Tecnologias e Gestão, e estar a Tempo Integral.

12.4. Fundamentação da recomendação:

Após análise do Relatório do novo ciclo de estudos, e, ainda, da pronúncia apresentada pela IES, a CAE entendeu estarem reunidas as seguintes condições para o normal funcionamento do curso:

(1) As deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente são ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais;

(2) As condições específicas de ingresso, plano de estudos e estrutura curricular, cumprem os requisitos legais; A CAE aceita a Estrutura Curricular e o plano de estudos apresentado em sede de pronúncia.

(3) A designação é adequada e a descrição e fundamentação dos objectivos, sua adequação ao projecto educativo, científico e cultural da Instituição e unidades curriculares existem e são adequados. O ciclo de estudos dispõe de outros recursos humanos e materiais;

(4) Existem publicações científicas do pessoal docente afeto ao ciclo de estudos, na área predominante do ciclo de estudos, em revistas internacionais com revisão por pares nos últimos cinco anos;

(5) O ciclo de estudos está enquadrado na rede do ensino superior público e devidamente fundamentado no número total de créditos ECTS. Foi, também, comparado com Instituições de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior; e,

(6) Existem locais de estágio e/ou formação em serviço e são indicados recursos próprios da Instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio e/ou formação em serviço.

Apesar do que se refere, a CAE entende ainda, que não estão reunidas com suficiência as seguintes condições e que a IES deverá desenvolver esforços no sentido de as operacionalizar tão breve quanto possível:

(1) Melhorar os rácios dos professores a tempo integral, com especial ênfase nos doutorados e especialistas nas áreas fundamentais do ciclo de estudos e com destaque para a ESTG; Ressalvando-se, também, que nos termos da pronúncia do RIES ao processo preliminar e seus documentos anexos, que a IES assume a obrigação de efectivar os vínculos com os docentes aí mencionados, sobre os quais assentou a análise do corpo docente;

(2) Reforçados os conteúdos na área das operações. O curso deverá formar profissionais para os diversos departamentos operacionais das unidades hoteleiras, nos termos do ponto 3.3.3. deste relatório; e,

(3) Promover as actividades científicas, tecnológicas, culturais e artísticas e de desenvolvimento tecnológico, prestação de serviços à comunidade e formação avançada na área do ciclo de estudos e integradas em projectos e/ou parcerias nacionais e internacionais. O corpo docente possui uma capacidade de investigação débil na área da Hotelaria. Para a importância e peso que a Hotelaria tem para a economia da Madeira, e onde existe uma falha desta oferta formativa, é crucial que o corpo docente desenvolva investigação, preferencialmente aplicada.